RECEBI DIA 21/11/14

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria da 2ª Câmara
Coordenadoria de Apoio à 2ª Câmara

Câmara Municipal
FL. Nº 3
Visto

Intimação nº 26.504/2014
Processo nº 912.844
Exercício de 2013

Belo Horizonte, 18 de novembro de 2014.

Senhor Presidente,

Por ordem do Exmo. Senhor Presidente da 2ª Câmara deste Tribunal, Conselheiro Mauri Torres, encaminho-lhe o parecer prévio emitido sobre as contas desse Município referente ao processo acima epigrafado e constante nas Notas Taquigráficas que seguem acompanhadas do relatório da unidade técnica competente, em cópia anexa.

Cientifico-lhe que, após o julgamento das contas pela egrégia Câmara Municipal, consoante disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 102, de 18/01/2008, deverá ser enviada a este Tribunal cópia autenticada da resolução, bem como das atas das sessões em que a matéria foi discutida e votada, contendo a relação nominal dos Edis presentes e o resultado numérico da votação.

Cientifico-lhe, ainda, que o descumprimento da remessa dos documentos listados, no prazo de **120 (cento e vinte) dias**, previsto no parágrafo único do dispositivo legal retro mencionado, poderá ensejar aplicação de multa prevista no inciso IX, do artigo 85 da Lei Complementar 102/08, bem como a remessa dos autos ao Ministério Público para adoção das medidas legais cabíveis.

Atenciosamente,

João Carlos Santos Costa
Coordenador

Exmo. Sr.
Noé José Martins
Presidente da Câmara Municipal de Indianópolis

SU

TRIBUNAL DE CONTAS Acórdão FL. 131 MINAS GERAIS

Câmara Municipal FL. Nº 4 Visto

Ementa de Parecer Prévio – Segunda Câmara

912844, PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL, de Indianópolis, 2013.
Parte(s): Sérgio Pazini
MPTC: Sara Meinberg

Relator: Conselheiro Gilberto Diniz
Sessão: 04/09/2014

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS – EXECUTIVO MUNICIPAL – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, CONTÁBIL E PATRIMONIAL – PARECER PRÉVIO PELA APROVAÇÃO DAS CONTAS.
1) Emite-se parecer prévio pela aprovação das contas, com fulcro nas disposições do inciso I do art. 45 da Lei Complementar n. 102, de 2008, c/c o inciso I do art. 240 da Resolução TC 12, de 2008 (RITCEMG), com as recomendações e observações constantes da fundamentação. 2) Arquivam-se os autos, cumpridos os procedimentos cabíveis à espécie e, ainda, tendo o Ministério Público junto ao Tribunal verificado que o julgamento das contas pela Edilidade observou a legislação aplicável, consoante estatui o art. 239 regimental, bem como adotado as medidas cabíveis no âmbito de sua esfera de atuação. 3) Decisão unânime.

NOTAS TAQUIGRÁFICAS

(Conforme arquivo constante do SGAP)

Segunda Câmara - Sessão do dia 04/09/2014

CONSELHEIRO GILBERTO DINIZ:

PROCESSO: 912.844

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS EXECUTIVO MUNICIPAL

MUNICÍPIO: INDIANÓPOLIS

PROCEDÊNCIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013

Câmara Municipal
FL. Nº 5
Visto
TRIBUNAL DE CONTAS
Acórdão
FL. 132
MINAS GERAIS

I – RELATÓRIO

Cuidam os autos da prestação de contas do Prefeito do Município de Indianópolis, relativa ao exercício financeiro de 2013.

Na análise técnica, acompanhada da documentação instrutória, fls. 84 a 123, não foram constatadas ocorrências que ensejassem a abertura de vista ao então gestor, **Sr. Sérgio Pazini.**

O Ministério Público junto ao Tribunal, às fls. 125 a 127, opinou pela emissão de parecer prévio favorável à aprovação das contas prestadas pelo chefe do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo das recomendações sugeridas.

É o relatório, no essencial.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Examinando os autos sob a ótica da Resolução TC nº 04, de 2009, e observados os termos da Ordem de Serviço nº 04, de 2014, manifesto-me conforme a seguir.

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Verifico, na análise técnica de fls. 85 a 88, que não ocorreram irregularidades na abertura de Créditos Orçamentários e Adicionais.

DO LIMITE PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS

Na análise inicial, à fl. 86, foi apontado que, na lei orçamentária e em outras leis municipais, houve inserção de dispositivo que permitia a elevação, em 65% da possibilidade de realocação de dotações, prática que se aproxima da concessão ilimitada de créditos, fazendo presumir a falta de planejamento e o desvirtuamento do orçamento-programa, pondo em risco os objetivos e metas governamentais.

Insta ressaltar que essa ocorrência merece melhor atenção do gestor municipal, por ser indicativa de que o planejamento governamental foi pouco eficiente. O orçamento hoje é considerado importante e indispensável instrumento de planejamento e de implementação das ações governamentais. A nova concepção do orçamento-programa está prevista na Constituição da República, que prescreve rigoroso sistema de planejamento da atuação governamental, ao determinar que leis de iniciativa do Poder Executivo estabeleçam o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais (art. 165).

Desprezar as normas pertinentes à elaboração do orçamento significa reconhecer que deixou ele de ser uma conjunção de objetivos comuns entre o Executivo e o Legislativo, para se tornar peça de ficção ou instrumento de vontade preponderante do administrador público, tornando-se despicienda, então, a limitação legislativa para abertura de créditos.

Nesse contexto, a fixação na LOA e em outras leis municipais de margem de realocação dos créditos autorizados no orçamento da ordem de **65%** é forte indicativo de deficiente planejamento governamental empreendido pelo chefe do Poder Executivo de **Indianópolis** a quem incumbe, por meio do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias, compatibilizar adequadamente as metas físicas e financeiras para a correta elaboração da lei de meios.

Por todo o exposto, recomendo ao **chefe do Poder Executivo** adequado planejamento por ocasião da elaboração da proposta orçamentária, cujas disposições deverão refletir de forma mais adequada a realidade municipal, compatíveis com as perspectivas de arrecadação e aplicação de recursos públicos no exercício financeiro de sua respectiva execução.

Câmara Municipal
FL. Nº 6
Visto
TRIBUNAL DE CONTAS
Acórdão
FL.
MINAS GERAIS

Recomendo, ainda, ao **responsável pelo Controle Interno** o necessário acompanhamento e avaliação do cumprimento das metas previstas no plano plurianual e da execução dos programas de governo e dos orçamentos, conforme prescreve o inciso I do art. 74 da Constituição da República.

DOS ÍNDICES E LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

Do exame da Unidade Técnica, ressai que foram cumpridos:

a) os índices constitucionais relativos à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino **(31,05%)** e às Ações e Serviços Públicos de Saúde **(18,85%)**, sendo o primeiro apurado após os ajustes promovidos pela Unidade Técnica, conforme explicitado à fl. 89;

b) os limites de despesa com pessoal fixados nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar 101, de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal **(48,33%, 44,65% e 3,68%,** correspondentes ao Município e aos Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente);

c) o limite definido no art. 29-A da Constituição da República, referente ao repasse de recursos ao Poder Legislativo **(6,94%)**.

Registro, no entanto, que esses percentuais poderão sofrer alterações quando forem examinados os correspondentes atos de ordenamento de despesas, por meio das ações de fiscalização a serem realizadas pelo Tribunal de Contas na municipalidade.

Recomendação ao **atual gestor** para que determine ao responsável pelo Serviço Municipal de Contabilidade a cabal observância das instruções normativas deste Tribunal, mormente as relativas ao municiamento de informações ao SIACE/PCA.

III – CONCLUSÃO

Com fulcro nas disposições do inciso I do art. 45 da Lei Complementar nº 102, de 2008, c/c o inciso I do art. 240 da Resolução TC nº 12, de 2008 (RITCEMG), voto pela emissão de parecer prévio pela **aprovação** das contas anuais prestadas pelo **Sr. Sérgio Pazini, Prefeito do Município de Indianópolis, no exercício financeiro de 2013,** tendo em vista a regularidade na abertura de créditos orçamentários e adicionais, como também a observância dos índices e limites constitucionais e legais examinados na prestação de contas apresentada, os quais poderão sofrer alterações por ocasião das ações de fiscalização do Tribunal.

Recomendo **ao atual gestor** que sejam mantidos, devidamente organizados, todos os documentos relativos aos atos de gestão praticados no exercício financeiro em tela, observados os atos normativos do Tribunal, os quais deverão ser disponibilizados a esta Corte mediante requisição ou durante as ações de fiscalização a serem realizadas na municipalidade, e que determine ao responsável pelo **Serviço Municipal de Contabilidade** a cabal observância às instruções normativas deste Tribunal, mormente as relativas ao municiamento de informações ao SIACE/PCA.

E ainda, que promova adequado planejamento por ocasião da elaboração da proposta orçamentária, cujas disposições deverão refletir de forma mais adequada a realidade municipal, devendo ser compatíveis com as perspectivas de arrecadação e aplicação de recursos públicos no exercício financeiro de sua respectiva execução.

Ao responsável pelo **Órgão de Controle Interno**, recomendo o acompanhamento da gestão municipal, a teor do que dispõe o art. 74 da Constituição da República, alertando-o de que, ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, deverá dar ciência ao Tribunal de Contas, sob pena de responsabilidade solidária.

Câmara
FL. Nº 7
Visto
TRIBUNAL DE CONTAS
Acórdão
FL
MINAS GERAIS

Registro que a manifestação deste Colegiado sob a forma de parecer prévio não impede a apreciação posterior de atos relativos ao mencionado exercício financeiro, em virtude de representação, denúncia de irregularidades ou da própria ação fiscalizadora desta Corte de Contas, seja sob a ótica financeira, patrimonial, orçamentária, contábil ou operacional, com enfoque no exame da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

Ao final, cumpridos os procedimentos cabíveis à espécie e, ainda, tendo o Ministério Público junto ao Tribunal verificado que o julgamento das contas pela Edilidade observou a legislação aplicável, consoante estatui o art. 239 regimental, bem como tendo o *Parquet* de Contas adotado as medidas cabíveis no âmbito de sua esfera de atuação, sejam os autos encaminhados diretamente ao arquivo.

CONSELHEIRO MAURI TORRES:

De acordo.

CONSELHEIRO PRESIDENTE CLÁUDIO TERRÃO:

Também estou de acordo.

APROVADO O VOTO DO RELATOR, POR UNANIMIDADE.

(PRESENTE À SESSÃO A SUBPROCURADORA-GERAL ELKE ANDRADE SOARES DE MOURA SILVA.)

MR

CERTIDÃO

Certifico que o Diário Oficial de Contas de 10/10/14 publicou a Ementa do Parecer Prévio supra para ciência das partes.

Tribunal de Contas, aos 10/10/14

Sandra 18438

COORDENADORIA DE ACÓRDÃO

Exercício: 2013 Processo Número: 912844
Município: INDIANÓPOLIS

FL. Nº 8
Visto

Considerando a competência prevista no art. 31 da Constituição da República de 1988, no art. 180 da Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989 e no inciso II do art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 102/2008, procedeu-se à análise das contas anuais prestadas nos termos da Instrução Normativa n. 12/2011.

I - Informações Preliminares

1 - Responsáveis pela Prestação de Contas:
1.1 - Prefeito Municipal: Sr.(a) SERGIO PAZINI
1.2 - Ordenadores de Despesa Principais:
SERGIO PAZINI

1.3 - Responsáveis pela Contabilidade:
MARCUS VINICIUS ALVES DE ALMEIDA

1.4 - Responsáveis pelo Controle Interno do Executivo Municipal:
SAULO LEONEL DA COSTA

1.4.1 - Parecer conclusivo do Controle Interno:
Regularidade das contas

2 - Consolidação das Contas:
As contas do Legislativo Municipal foram consolidadas.

O município não possui Entidade(s) da Administração Indireta.

Exercício: 2013 Processo Número: 912844
Município: INDIANÓPOLIS

Câmara Municipal FL. Nº 9 Visto

II - Créditos Orçamentários e Adicionais

A Lei Orçamentária Anual referente ao exercício de 2013 foi aprovada sob o nº 1797
Receita e Despesa Orçada: R$ 20.520.328,58

1 - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E ADICIONAIS		Apurado
1.1 - Créditos Suplementares		
Limite de Créditos Autorizados no Orçamento	R$	13.338.213,58
Créditos Autorizados por Outras Leis	R$	0,00
Total de Créditos Autorizados (A)	R$	13.338.213,58
Identificação da Abertura por Fonte de Recurso		
Créditos Suplementares Abertos por Anulação	R$	8.706.687,62
Créditos Suplementares Abertos por Excesso de Arrecadação excluídos, Convênios, Operações de Créditos, FUNDEB e Contribuições Previdenciárias	R$	3.624.511,38
Créditos Suplementares Abertos por Excesso de Arrecadação do FUNDEB	R$	148.100,00
Créditos Suplementares Abertos com Recursos de Convênios	R$	812.200,00
Total de Créditos Suplementares Abertos (B)	R$	13.291.499,00
Créditos Suplementares irregulares (B - A)	R$	0,00
1.2 - Demonstrativo dos Créditos Adicionais Abertos Sem Recursos		
1.2.1 - Total do Excesso de Arrecadação (excluídos Convênios, Operações de Crédito, Fundeb e Contribuições Previdenciárias)	R$	3.743.392,80
Créditos Adicionais Abertos	R$	3.624.511,38
Créditos Suplementares/Especiais sem Recursos Disponíveis	R$	0,00
1.2.2 - Excesso de Arrecadação do FUNDEB	R$	190.491,26
Créditos Adicionais Abertos	R$	148.100,00
Créditos Suplementares/Especiais sem Recursos Disponíveis	R$	0,00
1.2.3 - Excesso de Arrecadação de Convênios	R$	922.900,00
Créditos Adicionais Abertos	R$	812.200,00
Créditos Suplementares/Especiais sem Recursos Disponíveis	R$	0,00
1.3 - Créditos Disponíveis		
Créditos Autorizados	R$	25.105.139,96
Despesa Empenhada	R$	25.100.625,14
Despesa Excedente	R$	0,00

Obs: Os Créditos Autorizados referem-se ao valor orçado somado aos Créditos Adicionais Abertos, exceto por anulação.

Análise

Câmara Muni
FL. Nº 10
Visto

De acordo com as informações apresentadas nos presentes autos, verificou-se a inserção da possibilidade, na lei orçamentária (e em outras leis), de realocação de mais de 30% (trinta por cento) dos créditos (autorizados) suplementares e que o seu elevado percentual, in casu 65% aproxima-se, na prática, de concessão ilimitada de créditos suplementares, presumindo a falta de planejamento da municipalidade. Tal procedimento caracteriza desvirtuamento do orçamento-programa, pondo em risco os objetivos e metas governamentais traçados pela Administração Pública.

Informa-se que no exame preliminar dos presentes autos, fl. 10, verificou-se, em síntese, que na Lei n. 1.797/2012 (LOA), fl. 04 a 06, foram estimadas as receitas e autorizadas despesas no montante de R$20.520.328,58, tendo sido observado que no Quadro de Leis, Créditos Suplementares, Especiais e Extraordinários do SIACE/PCA/2013 foi registrada a abertura de créditos adicionais com a fonte de recursos de excesso de arrecadação no valor de R$3.343.345,50, fl. 07 e 08, o que resultaria no total de despesas autorizadas de R$23.863.674,08.

Entretanto, o Executivo de Indianópolis informou no Balanço Orçamentário apurado que as despesas previstas no orçamento, e seus acréscimos, totalizaram R$25.105.139,96, fl. 09, o que impossibilitou o exame conclusivo sobre a regularidade da abertura de créditos adicionais pelo Executivo daquela municipalidade.

Assim sendo, em 11/07/2014 esta Unidade Técnica solicitou a realização de diligência externa junto à Prefeitura Municipal de Indianópolis no sentido de que aquele Órgão apresentasse os decretos que acresceram a despesa fixada.

Em atendimento à citada diligência o Chefe do Executivo de Indianópolis protocolizou nesta Casa o ofício de fl. 15 a 20, acompanhado da Lei Municipal n. 1.797/2012 (LOA), fl. 22 a 24, Lei n. 1.816/2013, fl. 26, dos Decretos n.s 3.350, 3.351, 3.366-A, 3.371, 3.407, 3.414, 3.342, 3.409/2013, fl. 28 a 75, de novo Quadro de Leis, fl. 77 e 78, e do Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada, fl. 80 a 82.

De acordo com o Chefe do Executivo, em síntese, fl. 16, foi realizado um levantamento das informações sobre os créditos adicionais abertos e "... que o Setor de Contabilidade cometeu alguns erros formais no preenchimento do Sistema Informatizado de Apoio ao Controle Externo - SIACE /PCA acerca dos créditos adicionais informados", e que diante desse levantamento foi efetuado um novo Quadro de Créditos, e que por meio dos documentos verificados foi demonstrado como deveria ter sido informado a este Tribunal, conforme quadro de fl. 16 e 17.

Alegou, fl. 17, que quanto aos créditos abertos tendo por fonte a anulação de dotação houve um erro de digitação no valor informado do Decreto n. 3.350/2013, de R$2.142.431,00 sendo o correto R$1.142.431,00, ou seja, foi informado o valor a maior de R$1.000.000,00, conforme disposto no citado decreto à fl. 28 a 39, e que o total de créditos abertos por fonte de anulação de dotação orçamentária é de R$8.706.687,62 e não o valor de R$9.706.687,62, informado anteriormente.

Asseverou, fl. 17 e 18, que quanto aos créditos abertos por fonte de excesso de arrecadação também houve erro no preenchimento das informações sendo que os Decretos n.s 3.351, 3.366-A, 3.371, 3.407 e 3.414/2013 foram abertos por excesso de arrecadação com recursos livres, totalizando o valor de R$3.343.345,50, o Decreto n. 3.409/2013, por excesso de arrecadação do FUNDEB no valor de R$148.100,00 e o Decreto n. 3.342/2013 por excesso de arrecadação de convênios no montante de R$812.200,00.

Apresentou um quadro demonstrativo da metodologia utilizada pelo Setor de

Câmara Municipal
Fl. Nº 11
Visto

Contabilidade do Município para o cálculo do excesso de arrecadação, fl. 18, onde o valor de créditos suplementares abertos por excesso de arrecadação (recursos livres, do FUNDEB e de Convênios) totalizou o montante de R$4.584.811,38, e que se o mesmo for somado ao valor das despesas autorizadas de R$20.520.328,58 resultaria no valor de R$25.105.139,96 apontado pela equipe técnica.

O Chefe do Executivo alegou, fl. 19, que "... reelaboramos o quadro demonstrativo da abertura de créditos durante o exercício de 2013, em função da falha no preenchimento do SIACE-PCA relativos aos créditos adicionais", conforme novo quadro de fl. 77 e 78, e que na irregularidade apontada não há indícios de má-fé, tratando-se meramente de irregulariadae de natureza formal e transcreveu trecho de Hely Lopes Meirelles, solicitando à fl. 20 a aprovação das contas e arquivamento dos autos, e ainda a correção das divergências apontadas por este Tribunal.

Com base nas justificativas apresentadas e da documentação encaminhada a este Tribunal, procederam-se as seguintes alterações na análise dos créditos orçamentários e adicionais:

- o limite para a abertura de créditos suplementares ao orçamento foi alterado de 50% para 65% (R$20.520.328,58 x 65% = R$13.338.213,58) (subitem 1.1), fl. 85, conforme disposto na Lei n. 1.816, de 29/11/2013, fl. 26;

- procedeu-se a correção no novo Quadro de Leis, Créditos Suplementares, Especiais, Extraordinários e Créditos Especiais do exercício anterior, fl. 95 e 96, do valor do Decreto n. 3.350/2013 para R$1.142.431,00, tendo como fonte de recursos a anulação de dotação orçamentária;

- procedeu-se a exclusão do Decreto n. 3.387, de 31/12/2013, no montante de R$3.343.345,50 e a inclusão dos Decretos n. 3.351, 3.366-A, 3.371, 3.407, 3.414/2013, no montante de R$3.624.511,38, fl. 95, tendo como fonte de recursos o excesso de arrecadação livre;

- procedeu-se, ainda, a inclusão dos Decretos n.s 3.342/2013, no valor de R$812.200,00 e do Decreto n. 3.409/2013, no montante de R$148.100,00, fl. 95, tendo como fonte de recursos o excesso de arrecadação de convênios e o excesso de arrecadação do FUNDEB, respectivamente.

Ressalte-se, que o Executivo atendeu a diligência na forma determinada, haja vista que o valor de créditos suplementares abertos por excesso de arrecadação (livres, FUNDEB e convênios) de R$4.584.811,38, fl. 96, somado ao valor das despesas autorizadas pela LOA (R$20.520.328,58) totalizou o montante de R$25.105.139,96, informado no Balanço Orçamentário de fl. 09.

1.2 - Demonstrativo dos Créditos Adicionais Abertos sem Recursos

Total do Excesso de Arrecadação (excluídos Convênios, Operações de Crédito, Fundeb e Contribuições Previdenciárias), fl. 97.

Total do Excesso de Arrecadação do FUNDEB, fl. 98.

Total do Excesso de Arrecadação de Convênios (R$110.700,00 + R$812.200,00 = R$922.900,00), fl. 99.

Exercício: 2013 Processo Número: 912844
Município: INDIANÓPOLIS

Conclusão:

Diante de tais considerações, constatou-se que a abertura de créditos orçamentários e adicionais ao orçamento do Município de 2013 obedeceu ao disposto nos incisos II e V do art. 167 da CR/1988 e aos art. 42, 43 e 59 da Lei Nacional n. 4.320/1964

Câmara Mun
FL. Nº 12
Visto

Câmara Muni
FL. Nº 13
Visto

III - Repasse à Câmara Municipal

Arrecadação municipal do exercício anterior - receita base de cálculo (art.29-A, CR/88)			R$ 17.570.221,17
Limite percentual devido conforme art. 29-A (CR/88)	7%	Valor Correspondente ao Percentual Populacional	R$ 1.229.915,48
Percentual do Repasse	6,94%	Valor do Repasse	R$ 1.220.000,00

O repasse efetuado à Câmara Municipal obedeceu ao limite fixado no inciso I do art. 29-A da Constituição da República de 1988.

Análise:

- Demonstrativo de Arrecadação Municipal conforme Art. 29-A da CR/1988, fl. 100 e 101.
- Demonstrativo do Repasse Concedido/Recebido, Anexos XIX e XX, fl. 102 e 103.

IV - Aplicação de Recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Receita de Impostos e Transferências (art.212–CR/88)		R$	19.589.023,60
Aplicação devida (art.212–CR/88)	(25,00%)	R$	4.897.255,90
Receita Base de Cálculo – Lei Orgânica Municipal		R$	19.589.023,60
Aplicação Apresentada	(33,51%)	R$	6.564.804,79
Aplicação Apurada IN 13/2008, IN 09/2011 e IN 05/2012	(31,05%)	R$	6.081.785,72

Foi aplicado o percentual mínimo exigido pela Constituição Federal/88 (art. 212) na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino num total de 31,05 % da Receita Base de Cálculo, conforme anexo às fls. 104 a 109.

Câmara Muni
FL. Nº 14
Visto

Análise:

- Apuração da receita base de cálculo, Anexo I (apurado), fl. 104.

- Excluiu-se do Anexo II o valor de R$483.019,07, referente a recursos de convênios não deduzidos da aplicação, conforme apuração no Demonstrativo de Convênios à fl. 109

Os valores excluídos alteraram o percentual apresentado de 33,51% para 31,05%, não impactando o limite constitucionalmente exigido.

V - Aplicação de Recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde

Receita de Impostos e Transferências (inciso III, §2º, art. 198, CR/88)		R$	19.589.023,60
Aplicação Devida - CF/88 c/c LC 141/2012	(15,00%)	R$	2.938.353,54
Aplicação Apresentada	(18,85%)	R$	3.693.326,78
Aplicação Apurada IN 19/2008, IN 01/2011 e IN 05/2012	(18,85%)	R$	3.693.326,78

Foi aplicado o percentual de 18,85 % da Receita Base de Cálculo, nas Ações e Serviços Públicos de Saúde, obedecendo o mínimo exigido no inciso III, do art. 77, do ADCT, com redação dada pelo art. 7º, da EC nº 29/2000 c/c LC 141/2012, conforme anexo às fls. 110 A 115.

Não existe valor residual a ser aplicado referente ao exercício anterior (caput do art. 25 da Lei Complementar n°141, de 13 de janeiro de 2012).

Análise:

- Apuração da receita base de cálculo, Anexo XIV (apurado), fl. 110

Câmara Mu
FL. Nº 15
Visto

VI - Demonstrativo do Dispêndio com Pessoal

Percentuais Monetários de Aplicação

A) Município

Receita Base de Cálculo (RCL)		R$	24.011.534,04
Dispêndio Realizado no Exercício (IN 05/2001)	(48,33%)	R$	11.605.756,75
Permitido pela LC nº101/2000	(60,00%)		
Percentual Excedente	(0,00%)		

B) Executivo

Receita Base de Cálculo (RCL)		R$	24.011.534,04
Dispêndio realizado no Exercício (IN 05/2001)	(44,65%)	R$	10.721.523,71
Permitido pela LC nº 101/2000	(54,00%)		
Percentual Excedente	(0,00%)		

C) Legislativo

Receita Base de Cálculo (RCL)		R$	24.011.534,04
Dispêndio Realizado no Exercício (IN 05/2001)	(3,68%)	R$	884.233,04
Permitido pela LC nº 101/2000	(6,00%)		
Percentual Excedente	(0,00%)		

Com base nas informações apresentadas pela Administração Municipal, apuramos que:

O Município e os Poderes Executivo e Legislativo obedeceram aos limites percentuais estabelecidos pela LC 101/2000, art. 19, III e art. 20, III alíneas a e b, tendo sido aplicados 48,33%, 44,65% e 3,68%, respectivamente, da Receita Base de Cálculo.

Análise:

- Valores extraídos do Demonstrativo apresentado do SIACE/PCA, fl. 122.

Câmara Munic
FL. Nº 16
Visto

VII - Conclusão da Análise

Com base nas diretrizes definidas pelo Tribunal, após a análise da prestação de contas apresentada, propõe-se a aprovação das contas em conformidade com o disposto no inciso I do art. 45 da Lei Complementar nº 102/2008, Lei Orgânica do TCEMG.

Outras observações:

Pedido de recomendação

Em relação à margem de autorização orçamentária dos créditos suplementares do Município de Indianópois:

a) Considerando percentual superior a 30% para a suplementação orçamentária;
b) Considerando que tal percentual em nível tão elevado denota falta de planejamento, organização e controle na gestão dos recursos municipais;
c) Considerando que tal procedimento caracteriza desvirtuamento do orçamento-programa, pondo em risco os objetivos e metas governamentais traçados pela Administração Pública;
d) Considerando que o elevado percentual dos créditos suplementares autorizados no orçamento aproxima-se, na prática, de concessão ilimitada de créditos, conduta essa vedada pelo inciso VII do art.167 da CR/88;
e) Considerando que o instituto do planejamento é o instituto capaz, dentre outros, de possibilitar a implementação dos direitos constitucionais; e, finalmente,
f) Considerando a própria competência desta Corte de Contas de acompanhar a utilização dos recursos públicos através da emissão de parecer prévio e dos instrumentos de planejamento orçamentários;

Recomenda-se (dar ciência) à Administração Municipal à observância dos ditames constitucionais quanto à utilização do adequado planejamento por ocasião da elaboração da proposta orçamentária, cujas disposições deverão refletir de forma mais adequada a realidade municipal, compatíveis com as perspectivas de arrecadação e aplicação de recursos públicos no exercício financeiro de sua respectiva execução para limitação real da margem de autorização dos créditos suplementares.

Recomenda-se também, ao Poder Legislativo, que ao discutir os projetos de Lei Orçamentária atente para essa prática que assegura, ao Poder Executivo, alteração significativa do Orçamento Municipal, avaliando com o devido critério o percentual proposto para suplementação de dotações.

Exercício: 2013 Processo Número: 912844
Município: INDIANÓPOLIS

FL. Nº 93

Câmara Munic
FL. Nº 17
Visto

DCEM/4 ªCFM, em 13/3 /2014

Nome: Hélia Noêmia Alves Bissoli
Cargo / TC: Analista de Controle Externo / 1583-8

Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

Lei Orçamentária

Exercício : 2013 Município : INDIANÓPOLIS 13/05/2014 - 09:50:03

94

Lei Orçamentária Anual do Município Nº 1797
Data da Lei: 28/12/2012
Exercício de Aplicação da Lei Orçamentária: 2013
Entidades da Administração Indireta Municipal: Prestações de Contas Consolidadas
Receita Estimada e Despesa Fixada para o Município R$ 20.520.328,58
(Prefeitura + Câmara + Administração Indireta)

Câmara Municipal FL. Nº 18 Visto

Discriminação da Receita Estimada e Despesa Fixada

Receitas Correntes	23.678.370,58	Despesas Correntes	20.520.328,58
Receitas de Capital	400.000,00	Despesas de Capital	0,00
Dedução das Receitas	(3.558.042,00)	Reserva de Contingência	0,00
Total	20.520.328,58	Total	20.520.328,58

Autorização de Abertura de Créditos Adicionais Suplementares, nos Termos do Art. 43 da Lei Nº 4320/64

Autorização de acordo com o Artigo Nº 4° da Lei Orçamentária Municipal.
Limite de Créditos: 50% das Dotações Orçamentárias.
Operações de Crédito também autorizadas no Montante de R$ 0,00

Quadro de Leis, Créditos Suplementares, Especiais, Extraordinários e Créditos Especiais do exercício anterior

Exercício : 2013 | Município : INDIANÓPOLIS | 18/08/2014 - 11:50:56

Créditos Suplementares

Lei N.º	Decreto N.º	Data	Valor	Fonte de Recursos	Identificação da Receita
1797	3339	02/01/2013	3.336.291,00	Anulação de dotação	
	3350	07/02/2013	1.142.431,00	Anulação de dotação	
	3361	17/05/2013	543.060,00	Anulação de dotação	
	3387	09/07/2013	682.105,00	Anulação de dotação	
	3390	19/08/2013	433.200,00	Anulação de dotação	
	3394	02/09/2013	1.117.300,00	Anulação de dotação	
	3408	25/10/2013	583.200,00	Anulação de dotação	
	3450	31/12/2013	773.388,00	Anulação de dotação	
	3451	31/12/2013	95.712,62	Anulação de dotação	
	3351	25/02/2013	1.472.189,16	Excesso de arrecadação excluídos convênios, operações de créditos, fundeb e contribuições previdenciárias	
	3366-A	02/05/2013	1.143.356,34	Excesso de arrecadação excluídos convênios, operações de créditos, fundeb e contribuições previdenciárias	
	3371	10/06/2013	327.700,00	Excesso de arrecadação excluídos convênios, operações de créditos, fundeb e contribuições previdenciárias	
	3407	25/10/2013	281.165,88	Excesso de arrecadação excluídos convênios, operações de créditos, fundeb e contribuições previdenciárias	
	3414	10/12/2013	400.100,00	Excesso de arrecadação excluídos convênios, operações de créditos, fundeb e contribuições previdenciárias	
	3342	02/01/2013	812.200,00	Convênio	00.2471.02.00
	3409	01/11/2013	148.100,00	Excesso de Arrecadação do FUNDEB	
		Soma:	13.291.499,00		

Totais por Tipo de Crédito (Leis)	Valor
Crédito Suplementar	0,00
Crédito Especial	0,00

ARQUIVADO

Câmara Municipal FL. Nº 19 Visto

Quadro de Leis, Créditos Suplementares, Especiais, Extraordinários e Créditos Especiais do exercício anterior

Exercício : 2013 | Município : INDIANÓPOLIS | 18/08/2014 - 11:50:56

Totais por Tipo de Crédito (Leis)	
Total	Valor
	0,00

Totais por Fonte de Recursos (Decretos)

	Superávit financeiro (Art. 43, § 1°, inciso I, Lei 4320/64)	Superávit financeiro (Art. 8°, § único, LC 101/2000)	Excesso de arrecadação excluídos convênios, operações de créditos, fundeb e contribuições previdenciárias	Operações de crédito	Anulação de dotação	FUNDEB (Lei 11.494/07, art. 21, § 2º)	Excesso de Arrecadação do FUNDEB	Convênio
Créditos Suplementares	0,00	0,00	3.624.511,38	0,00	8.706.687,62	0,00	148.100,00	812.200,00
Créditos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Créditos Especiais do exercício anterior reabertos no exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	3.624.511,38	0,00	8.706.687,62	0,00	148.100,00	812.200,00

Câmara Municipal FL. Nº 20 Visto

Câmara Municipal
FL. Nº 21
Visto

Exercício: 2013
Município: INDIANÓPOLIS
Processo Número: 912844

Demonstrativo do Excesso de Arrecadação excluídos (Convênios, Operações de Crédito, FUNDEB e Contribuições Previdenciárias)

Receitas

Código	Descrição da Receita	Valor Orçado	Valor Arrecadado
00.0000.00.00	RECEITAS	20.520.328,58	24.960.434,04
00.1210.29.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO	0,00	0,00
00.1325.01.02	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados FUNDEB	(20.000,00)	(3.321,40)
00.1724.00.00	TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	(2.750.000,00)	(2.940.491,26)
00.1760.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
00.2100.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00
00.2470.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	(400.000,00)	(922.900,00)
00.7210.29.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO	0,00	0,00
Total		17.350.328,58	21.093.721,38

Deduções das Receitas

Código	Descrição da Receita	Valor Orçado	Valor Arrecadado
Total		0,00	0,00

Excesso de Arrecadação ("Total Arrecadado" - "Total Orçado") = R$ 3.743.392,80

Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Exercício : 2013 | Município : INDIANÓPOLIS | 18/08/2014 - 12:08:56

Código	Títulos	Valores Orçados	Valores Arrecadados	Diferença
00.1722.01.01	Cota-Parte do ICMS	9.700.000,00	11.217.467,14	1.517.467,14
00.1722.01.02	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores	250.000,00	294.277,40	44.277,40
00.1722.01.04	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	120.000,00	160.244,94	40.244,94
00.1722.01.13	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	30.000,00	751,49	(29.248,51)
00.1722.22.00	TRANSFERÊNCIA DA COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA (25%)	1.153.410,58	1.100.583,01	(52.827,57)
00.1722.22.11	Cota-parte da Compensação Financeira Recursos Hídricos	1.153.410,58	1.100.583,01	(52.827,57)
00.1724.00.00	TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	2.750.000,00	2.940.491,26	190.491,26
00.1724.01.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	2.750.000,00	2.940.491,26	190.491,26
00.1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	28.700,00	2.532.905,68	2.504.205,68
00.1910.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	9.800,00	5.900,79	(3.899,21)
00.1911.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	50,00		(50,00)
00.1911.38.00	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	50,00		(50,00)
00.1913.00.00	MULTA E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DOS TRIBUTOS	3.700,00	5.900,79	2.200,79
00.1913.11.00	Multas e Juros de Mora da Divida Ativa do Imp. sobre a Propriedade Predial e Territ. Urbana - IPTU	3.700,00	5.900,79	2.200,79
00.1919.00.00	MULTAS DE OUTRAS ORIGENS	6.050,00		(6.050,00)
00.1919.35.00	Multas por Danos ao Meio Ambiente	6.050,00		(6.050,00)
00.1920.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		28.441,95	28.441,95
00.1922.00.00	RESTITUIÇÕES		28.441,95	28.441,95
00.1922.99.00	Outras Restituições		28.441,95	28.441,95
00.1930.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	18.900,00	39.524,91	20.624,91
00.1931.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	18.900,00	39.524,91	20.624,91
00.1931.00.01	Receita Divida Ativa Tributaria		357,38	357,38
00.1931.11.00	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	18.000,00	39.167,53	21.167,53

FL.Nº 22 Câmara Municipal Visto

Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Exercício : 2013 | Município : INDIANÓPOLIS | 18/08/2014 - 12:08:56

Código	Títulos	Valores Orçados	Valores Arrecadados	Diferença
00.1931.12.00	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Transmissão Inter-Vivos de Bens Imóveis - ITBI	900,00		(900,00)
00.1990.00.00	RECEITAS DIVERSAS		2.459.038,03	2.459.038,03
00.1990.99.00	Outras Receitas		2.459.038,03	2.459.038,03
00.2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	400.000,00	948.900,00	548.900,00
00.2200.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS		26.000,00	26.000,00
00.2210.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		26.000,00	26.000,00
00.2219.00.00	Alienação de Outros Bens Móveis		26.000,00	26.000,00
00.2400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	400.000,00	922.900,00	522.900,00
00.2470.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	400.000,00	922.900,00	522.900,00
00.2471.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	400.000,00	922.900,00	522.900,00
00.2471.01.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		110.700,00	110.700,00
00.2471.02.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação		812.200,00	812.200,00
00.2471.99.00	Outras Transferencias de Convenios da União	400.000,00		(400.000,00)
90.0000.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	(3.558.042,00)	(3.612.108,07)	(54.066,07)
95.0000.00.00	FUNDEB	(3.558.042,00)	(3.612.108,07)	(54.066,07)
95.1000.00.00	FUNDEB	(3.558.042,00)	(3.612.108,07)	(54.066,07)
95.1700.00.00	FUNDEB	(3.558.042,00)	(3.612.108,07)	(54.066,07)
95.1720.00.00	FUNDEB	(3.558.042,00)	(3.612.108,07)	(54.066,07)
95.1721.00.00	DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	(1.544.042,00)	(1.310.864,39)	233.177,61
95.1721.01.00	FUNDEB	(1.526.600,00)	(1.295.348,73)	231.251,27
95.1721.01.02	Dedução da Receita do FPM- FUNDEB e Redutor Financeiro	(1.480.600,00)	(1.232.844,51)	247.755,49
95.1721.01.05	Dedução da Receita para formação do FUNDEB - ITR	(46.000,00)	(62.504,22)	(16.504,22)
95.1721.36.00	Dedução da Receita para formação do FUNDEB - ICMS Desoneração LC 87/96	(17.442,00)	(15.515,66)	1.926,34
95.1722.00.00	DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	(2.014.000,00)	(2.301.243,68)	(287.243,68)
95.1722.01.00	DEDUÇÃO DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	(2.014.000,00)	(2.301.243,68)	(287.243,68)

Câmara Municipal

Câmara Municipal
FL. Nº 24
Visto

Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

Arrecadação Municipal Conforme Art. 29A da Constituiçao Federal

Exercício : 2012 Município : INDIANÓPOLIS 13/05/2014 - 10:

1 - Receita Tributária + Transferências (R$)

A - Impostos:

00.1112.02.00	IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	31.294,26
00.1112.04.31	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho	302.359,94
00.1112.04.34	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Rendimentos	24.194,04
00.1112.08.00	Imposto sobre Transmissão "Inter-Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	156.688,59
00.1113.05.01	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	367.732,75
Subtotal		**882.269,58**

B - Taxas:

00.1121.25.00	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Indústrias e Prestadora de Servi	12.472,59
00.1121.29.00	Taxa de Licença para Execução de Obras	94,77
00.1122.01.00	Taxa de Expediente e Emolumentos	468,28
00.1122.03.00	Taxa de Certidões	4,50
00.1122.28.00	Taxa de Cemiterios	1.086,09
00.1122.90.01	Taxa de Limpeza Pública	6.906,71
00.1122.90.02	Taxa Coleta de Lixo	13.047,82
00.1122.99.01	Taxa de Expediente	5.571,41
Subtotal		**39.652,17**

D - Transferências Correntes:

00.1721.01.02	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	6.134.052,18
00.1721.01.05	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	240.190,08
00.1721.36.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - LC 87/96	76.956,72
00.1722.01.01	Cota-Parte do ICMS	9.768.108,87
00.1722.01.02	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores	256.294,96
00.1722.01.04	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	155.406,46
Subtotal		**16.631.009,27**

E - Outras Receitas Correntes:

00.1911.99.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	0,64
00.1913.11.00	Multas e Juros de Mora da Divida Ativa do Imp. sobre a Propriedade Predial e Territ. Urbana - IPTU	2.413,28
00.1931.00.01	Receita Divida Ativa Tributaria	184,51
00.1931.11.00	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	14.691,72
Subtotal		**17.290,15**

Câmara Municipal
FL. Nº 25
Visto

Arrecadação Municipal Conforme Art. 29A da Constituiçao Federal

Exercício : 2012 Município : INDIANÓPOLIS 13/05/2014 - 10:14:59

TOTAL:	**17.570.221,17**
Total Geral	**17.570.221,17**
2 - População do Município: 6.139 habitantes.	
3 - Percentual conforme população: 7,00 %	
4 - Limite conforme art. 29A, CF/88	1.229.915,48

Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

Anexo XIX
Demonstrativo dos Repasses Concedidos

Exercício : 2013 | Município : INDIANÓPOLIS | 14/08/2014 - 09:20:07

Órgão/Entidade Concedente	Órgão/Entidade Recebedora	Tipo de Repasse	Saldo Anterior	Repasses do Exercício a Conceder	Repasses Concedidos		Conta de Encerramento	Saldo Atual
					Exercício Atual	Exercício Anterior		
PREF. MUN.	CAM. MUN.	Repasse Financeiro	0,00	1.220.000,00	1.220.000,00	0,00	0,00	0,00
		Total	0,00	1.220.000,00	1.220.000,00	0,00	0,00	0,00

Devolução de Numerário pela Câmara à Prefeitura Municipal R$ 0,00

Câmara Municipal
FL. Nº 26
Visto

102

Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

Anexo XX
Demonstrativo dos Repasses Recebidos

Exercício : 2013 | Município : INDIANÓPOLIS | 13/05/2014 - 09:28:09

Órgão/Entidade Recebedora	Órgão/Entidade Concedente	Tipo de Repasse	Saldo Anterior	Repasses do Exercício a Receber	Repasses Recebidos		Conta de Encerramento	Saldo Atual
					Exercício Atual	Exercício Anterior		
CAM. MUN.	CAM.MUN.	Repasse Financeiro	0,00	1.220.000,00	1.220.000,00	0,00	0,00	0,00
		Total	0,00	1.220.000,00	1.220.000,00	0,00	0,00	0,00

Numerário Devolvido pela Câmara Municipal R$ 0,00

Câmara Municipal
FL. Nº 27
Visto

103

ANEXO I

Exercício : 2013 | Município : INDIANÓPOLIS

Câmara Municipal
FL. Nº 28
Visto
14/08/2014 - 09:25:46

DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (ART. 212 DA C.F., EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 53/06, LEIS nº9.394/96 E 11.494/07)

01 - Receitas		(em R$)
A - Impostos:		
00.1112.02.00	IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	39.267,44
00.1112.04.31	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho	281.071,29
00.1112.04.34	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Rendimentos	190.679,94
00.1112.08.00	Imposto sobre Transmissão "Inter-Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	182.717,07
00.1113.05.01	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	350.339,82
Subtotal		**1.044.075,56**
B - Transferências Correntes:		
00.1721.01.02	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	6.437.793,69
00.1721.01.05	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	312.517,99
00.1721.36.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - LC 87/96	77.578,56
00.1722.01.01	Cota-Parte do ICMS	11.217.467,14
00.1722.01.02	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores	294.277,40
00.1722.01.04	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	160.244,94
Subtotal		**18.499.879,72**
C - Outras Receitas Correntes:		
00.1913.11.00	Multas e Juros de Mora da Divida Ativa do Imp. sobre a Propriedade Predial e Territ. Urbana - IPTU	5.900,79
00.1931.11.00	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	39.167,53
Subtotal		**45.068,32**
D - Transferências de Capital:		
Subtotal		**0,00**
E - Deduções das Receitas (exceto FUNDEB)		
Subtotal		**0,00**
02 - Total das Receitas (A + B + C + D - E)		**19.589.023,60**
03 - Valor Legal Mínimo (art.212 da CF)		**25% = 4.897.255,90**
04 - Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Total do Anexo II)		**= 6.081.785,72**
05 - Percentual da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		**% = 31,05**

Câmara Municipal
FL. Nº 29
Defere 105
Visto

Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

ANEXO I - APURADO

Prefeitura Municipal de:	Indianópolis
Exercício:	2013

Total das Receitas apresentadas no Anexo I	19.589.023,60
Inclusão de Receitas	**0,00**

Rubrica	Nome	Valor (R$)

Exclusão de Receitas	**0,00**

Rubrica	Nome	Valor (R$)

Total da RECEITA APURADA	**19.589.023,60**
Valor Legal Mínimo - 25%	**4.897.255,90**
Valor **APURADO** na Aplicação do Ensino - Anexo II	6.081.785,72
Percentual **APURADO** na Aplicação na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	**31,05%**
Valor **APRESENTADO** na Aplicação do Ensino - Anexo II	6.564.804,79
Percentual **APRESENTADO** na Aplicação na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	33,51%

Observações

O(s) valor(es) excluído(s) alterou(am) o percentual apresentado de 33,51% para 31,05% não impactando o limite constitucionalmente exigido

Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

ANEXO II - APURAÇÃO

Município	Indianópolis	Exercício	2013

Função	Subfunção	Programa	Vr. Apresentado	Diferença Verificada	Vr. Apurado
12	361	1014	2.757.504,57	0,00	2.757.504,57
	365	1018	195.192,15	0,00	195.192,15
Total			**2.952.696,72**	**0,00**	**2.952.696,72**

Subtotal Anexo II - Apurado		**2.952.696,72**
Total de Despesa com Convênio não deduzidos da Aplicação Ensino		**483.019,07**
Total das despesas com Recurso Convênio - Função 12	**483.019,07**	
Convênios já excluídos por programa	**0,00**	

Ajustes Apur. Fundeb	Conta	Informado	Ajuste	Apurado
	Contrib. para o Fundeb	3.612.108,07		3.612.108,07

Restos a Pagar sem Disponibilidade Caixa	**0,00**
Total Anexo II - APURADO	**6.081.785,72**

APONTAMENTO

- Excluiu-se do Anexo II o valor de R$ 483.019,07 referente a recursos de convênios não deduzidos da aplicação, conforme apuração no Demonstrativo de Convênios à fl. 109 .

Câmara Municipal FL Nº 30 Visto

Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

Município *Indianópolis*

Exercício 2013

Analíse da Disponibilidade Financeira dos RP com Recurso Próprio das Desp. computadas no Anexo II

A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
Sub função	Programas	Função 12	Limite das Desp. Apropriadas no Anexo II	Vr. Apurado por Programa Anexo II	Desp. Realiz. Rec. Próprios não aprop. Anexo II (D - E)	Total de RP Processados com Rec. Próprio	Total de RP Não Processados com Rec. Próprio	Total de RP com Rec. Próprios (G + H)	RP Processado a ser analisada Disp. Caixa	RP Não Proces. a ser analisada Disp. Caixa	Total de RP a ser analisada a Disp. de Caixa (J + K)
361	1014	6.224.253,44	3.280.640,78	2.757.504,57	523.136,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
365	1018	211.056,59	211.056,59	195.192,15	15.864,44	13.671,39	2.193,05	15.864,44	0,00	0,00	**0,00**
Total		**6.435.310,03**		**2.952.696,72**		**13.671,39**	**2.193,05**	**15.864,44**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Câmara Municipal
Fl. Nº 31
Visto

S / N	Análise de Disponibilidade Caixa X Restos a Pagar	Recurso Próprio			RPP a ser analisada Disp. Cx.	Disp. Financ. Para Cobrir RPNP	RPNP a ser analisada Disp. Cx.	RP sem Disp. Financ.
		Bancos	Vinculados	Total				
IN S		40,03	0,00	40,03	0,00	40,03	0,00	0,00

Obs 1 - O valor da coluna "K" é definido pela seguinte fórmula: Se "H" > ou = "F" é deduzido de "H" o valor de "F". Caso "F" seja maior que "H", então "K" será igual a zero. Obs 2 - O valor da coluna "J" é definido pela seguinte fórmula: Se "H" > ou = "F", então é deduzida da coluna "G" a diferença entre "F" e "H". Caso "F" seja maior que "H", então "J" é igual a zero.

Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

Município	*Indianópolis*	Exercício	2013

Demonstrativo do Limite das Despesas por Programa - Educação (Conforme as Subfunções e Programas informados no Anexo II)

Sub função	Programas	Função 12	Anexo III			Merenda Escolar	Convênio	Inativo e Pensionista		Limite das Desp. Apropriadas no Anexo II	Anexo II	Vr. Lançado a maior por programa Anexo II	Vr. Apurado por Programa Anexo II
361	1014	6.224.253,44	2.943.612,66							3.280.640,78	2.757.504,57	**0,00**	2.757.504,57
365	1018	211.056,59	0,00							211.056,59	195.192,15	**0,00**	195.192,15
Total		6.435.310,03	2.943.612,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		2.952.696,72	0,00	2.952.696,72

Câmara Municipal
F.L. Nº 32
Visto

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DEMONSTRATIVO DE CONVÊNIOS REALIZADOS PARA ATENDER O ENSINO

Prefeitura Municipal	*Indianópolis*	Exercício	2013

Total de Receitas de Convênios verificados para atender o Ensino	1.266.304,23

	Rubrica	Conta	Valor (R$)
465	00.1325.01.05	Receita de Remuneração de Dep. Bancário	0,00
1010	00.1721.35.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUND	447.483,28
1195	00.1761.02.00	Transferências de Convênios da União Des	0,00
1242	00.1762.02.00	Transferências de Convênios dos Estados I	0,00
1288	00.1763.02.00	Transferências de Convênios dos Municípi	0,00
1853	00.2421.02.00	Transferências de Recursos Destinados a F	0,00
1882	00.2422.02.00	Transferências de Recursos Destinados a F	0,00
1924	00.2471.02.00	Transferências de Convênios da União Des	812.200,00
2050	00.2472.02.00	Transferências de Convênios dos Estados I	0,00

##

Rubrica	Conta	Valor (R$)
00.1325.01.04	Rec.Remun.Dep.Ensino	6.620,95

Demonstrativo de Desp. realizadas - Recursos de Convênios	Saldo 31/12/2012 conforme PCA/2013	Total de Restos a Pagar Vinculado 2012	TT Recurso 2012 Livre p/ acobertar desp. 2013	Receita de Convênios 2013	Total de Restos a Pagar Vinculado 2013	Saldo Bancário 31/12/2013	Desp. Convênios Realiz. 2013
Recurso Conv. / Bcos	29.660,36	0,00	**29.660,36**	1.266.304,23	0,00	64.627,23	**1.231.337,36**
Recurso Conv. / Vinc	0,00					0,00	
Total	**29.660,36**					**64.627,23**	
Observações	- No caso do "Total de Restos a Pagar Vinculado 2012" for menor que o "Saldo 31/12/2012 conforme PCA/2013" a diferença entre estes valores será somada à "Receita de Convênios 2013". - No caso do "Saldo Bancário 31/12/2013" for maior que o "Total de Restos a Pagar Vinculado 2013", a diferença entre estes valores será deduzida da "Receita de Convênios 2013".						

Demonstrativo dos Valores lançados na Função 12 "NÃO" pertinentes a Educação Básica						Total
Subfunção 362	0,00	Subfunção 363	0,00	Subfunção 364	464.443,88	464.443,88

Demonstrativo do Valor limite do Subtotal - Anexo II							
Total Apresentado Demonstr. Função 12	Desp. Apurada com Convênio	Desp Subfunção 362/363/364 Função 12	Subtotal Apresentado Anexo III	Limite Apurado Subtotal Anexo II	Vr. Apresentado Subtotal Anexo II	Vr. Utilizado Subtotal Anexo II	Vr. Limitado Anexo II por Desp. Com Recurso Convênio
7.109.071,55	1.231.337,36	464.443,88	2.943.612,66	**2.469.677,65**	2.952.696,72	**2.469.677,65**	**483.019,07**

Câmara Municipal
FL. Nº 93
Visto

Câmara Municipal
FL. Nº 34
Visto

ANEXO XIV

Demonstrativo da Aplicação nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (Art. 198 , § 2.º, III, da CR/88 e LC 141/2012)

Exercício : 2013 | Município : INDIANÓPOLIS | 14/08/2014 - 09:25:54

01 - Receitas		(R$)
A - Impostos:		
00.1112.02.00	IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	39.267,44
00.1112.04.31	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho	281.071,29
00.1112.04.34	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Rendimentos	190.679,94
00.1112.08.00	Imposto sobre Transmissão "Inter-Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	182.717,07
00.1113.05.01	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	350.339,82
Subtotal		**1.044.075,56**
B - Transferências Correntes:		
00.1721.01.02	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	6.437.793,69
00.1721.01.05	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	312.517,99
00.1721.36.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - LC 87/96	77.578,56
00.1722.01.01	Cota-Parte do ICMS	11.217.467,14
00.1722.01.02	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores	294.277,40
00.1722.01.04	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	160.244,94
Subtotal		**18.499.879,72**
C - Outras Receitas Correntes		
00.1913.11.00	Multas e Juros de Mora da Divida Ativa do Imp. sobre a Propriedade Predial e Territ. Urbana - IPTU	5.900,79
00.1931.11.00	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	39.167,53
Subtotal		**45.068,32**
D - Transferências de Capital:		
Subtotal		**0,00**
E - Deduções das Receitas (exceto FUNDEB)		
Subtotal		**0,00**
Total das Receitas (A + B + C + D - E)		**19.589.023,60**
03 - Valor Legal de Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde	**15,00% =**	**2.938.353,54**
04 - Aplicação no Exercício (Total do Anexo XV)	**18,85% =**	**3.693.326,78**

Câmara Municipal
FL. Nº 35
Visto

Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

ANEXO XIV - APURADO

Prefeitura Municipal	Indianópolis
Exercício:	2013

Total das Receitas apresentadas no Anexo XIV	19.589.023,60
Inclusão de Receitas	**0,00**

Rubrica	Nome	Valor (R$)

Exclusão de Receitas	**0,00**

Rubrica	Nome	Valor (R$)

Total da RECEITA APURADA	**19.589.023,60**
Valor Legal Mínimo - 15%	**2.938.353,54**
Valor Apurado na Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde	3.693.326,78
Percentual Apurado na Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde	**18,85%**

Valor Apresentado na Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde - Anexo XIV	3.693.326,78
Percentual Apresentado na Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde	18,85%

Observações

Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

ANEXO XV - APURADO

Município	Indianópolis	Exercício	2013

Função	Subfunção	Programa	Vr. Apresentado	Diferença Verificada	Vr. Apurado
10	122	1001	377.889,06	0,00	377.889,06
	301	0931	8.050,00	0,00	8.050,00
	301	1001	3.265.534,62	0,00	3.265.534,62
	305	1001	41.853,10	0,00	41.853,10
Total			3.693.326,78	0,00	3.693.326,78

Subtotal Anexo XV - Apurado		3.693.326,78
Total de Desp. Convênio não deduzidos da Aplicação Saúde		0,00
Total das despesas com Recurso Convênio - Função 10	0,00	
Convênios já excluídos por programa	0,00	
Restos a Pagar sem Disponibilidade Caixa		0,00
Total Anexo XV - APURADO		3.693.326,78

APONTAMENTO

Câmara Municipal
FL. Nº 96
Visto

Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

Município	*Indianópolis*	Exercício	2013

Analíse da Disponibilidade Financeira dos RP com Recurso Próprio das Despesas computadas no Anexo XV

A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
Sub função	Programas	Função 10	Limite das Desp. Apropriadas no Anexo XV	Vr. Apurado por Programa Anexo XV	Desp. Realiz. Rec. Próprios não aprop. Anexo XV (D - E)	Total de RP Processados com Rec. Próprio	Total de RP Não Processados com Rec. Próprio	Total de RP com Rec. Próprios (G + H)	RP Processado a ser analisada Disp. Caixa	RP Não Proces. a ser analisada Disp. Caixa	Total de RP a ser analisada a Disp. de Caixa (J + K)
122	1001	496.660,19	496.660,19	377.889,06	118.771,13	79.871,90	30.203,85	110.075,75	0,00	0,00	**0,00**
301	0931	9.883,63	9.883,63	8.050,00	1.833,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
301	1001	4.230.516,60	4.230.516,60	3.265.534,62	964.981,98	286.105,92	115.611,16	401.717,08	0,00	0,00	**0,00**
305	1001	60.226,90	60.226,90	41.853,10	18.373,80	4.881,60	0,00	4.881,60	0,00	0,00	**0,00**
Total		**4.797.287,32**		**3.693.326,78**		**370.859,42**	**145.815,01**	**516.674,43**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

S / N		Recurso Próprio			RPP a ser analisada Disp. Cx.	Disp. Financ. Para Cobrir RPNP	RPNP a ser analisada Disp. Cx.	RP sem Disp. Financ.
IN	Análise de Disponibilidade Caixa X Restos a Pagar	Bancos	Vinculados	Total				
S		46,79	0,00	46,79	0,00	46,79	0,00	0,00

Obs 1 - O valor da ccluna "K" é definido pela seguinte fórmula: Se "H" > ou = "F" é deduzido de "H" o valor de "F". Caso "F" seja maior que "H", então "K" será igual a zero. Obs 2 - O valor da coluna "J" é definido pela seguinte fórmula: Se "H" > ou = "F", então é deduzida da coluna "G" a diferença entre "F" e "H". Caso "F" seja maior que "H", então "J" é igual a zero.

Câmara Municipal
FL. Nº 37
Visto

Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

Município	*Indianópolis*

Demonstrativo do Limite das Despesas por Programa - Saúde (Conforme as Subfunções e Programas informados no Anexo XV)

Exercício	2013

Sub função	Programas	Função 10		Merenda Escolar	Convênio	Inativo e Pensionista			Limite das Desp. Apropriadas no Anexo XV	Anexo XV	Vr. Lançado a maior por programa Anexo XV	Vr. Apurado por Programa Anexo XV
122	1001	496.660,19							496.660,19	377.889,06	0,00	377.889,06
301	0931	9.883,63							9.883,63	8.050,00	0,00	8.050,00
301	1001	4.230.516,60							4.230.516,60	3.265.534,62	0,00	3.265.534,62
305	1001	60.226,90							60.226,90	41.853,10	0,00	41.853,10
Total		4.797.287,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		3.693.326,78	0,00	3.693.326,78

Câmara Municipal
FL. Nº 32
Visto

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DEMONSTRATIVO DE CONVÊNIOS REALIZADOS PARA ATENDER A SAÚDE

Prefeitura Municipal	*Indianópolis*	Exercício	2013

Total de Receitas de Convênios verificados para atender a Saúde **619.536,17**

	Rubrica	Conta	Valor (R$)
463	00.1325.01.03	Receita de Remuneração de Depósitos Banc	8.015,71
779	00.1600.05.00	SERVIÇOS DE SAÚDE	22.040,43
1008	00.1721.33.00	Transferências de Recursos do Sistema Únic	478.780,03
1084	00.1722.33.00	Transferências de Recursos do Estado para F	0,00
1122	00.1723.01.00	Transferências de Recursos do Sistema Únic	0,00
1194	00.1761.01.00	Transferências de Convênios da União para	0,00
1241	00.1762.01.00	Transferências de Convênios dos Estados pa	0,00
1287	00.1763.01.00	Transferências de Convênios dos Municípios	0,00
1852	00.2421.01.00	Transferências de Recursos do Sistema Únic	0,00
1881	00.2422.01.00	Transferências de Recursos do Sistema Únic	0,00
466	00.1325.01.06	Receita de Remuneração de Dep. Bancários	0,00

###

Rubrica	Conta	Valor (R$)
00.2471.01.00	Transf.Rec. Do Siste.Uncio.Saúde- SUS	110.700,00

Demonstrativo de Desp. realizadas - Recursos de Convênios	Saldo 31/12/2012 conforme PCA/2013	Total de Restos a Pagar Vinculado 2012	TT Recurso 2012 Livre p/ acorbertar desp. 2013	Receita de Convênios 2013	Total de Restos a Pagar Vinculado 2013	Saldo Bancário 31/12/2013	Desp. Convênios Realiz. 2013
Recurso Conv. / Bcos	204.162,20	0,00	**204.162,20**	619.536,17	0,00	247.371,14	**576.327,23**
Recurso Conv. / Vinc	0,00					0,00	
Total	**204.162,20**					**247.371,14**	
Observações	- No caso do "Total de Restos a Pagar Vinculado 2012" for menor que o "Saldo 31/12/2012 conforme PCA/2013" a diferença entre estes valores será somada à "Receita de Convênios 2013". - No caso do "Saldo Bancário 31/12/2013" for maior que o "Total de Restos a Pagar Vinculado 2013", a diferença entre estes valores será deduzida da "Receita de Convênios 2013".						

Demonstrativo dos Valores lançados na Função 10 "NÃO" pertinentes a Saúde

Subfunção 271	0,00	Subfunção		Subfunção		Total 0,00

Demonstrativo do Valor limite do Subtotal - Anexo XV

Total Apresentado Demonstr. Função 10	Desp. Apurada com Convênio	Desp Subfunção Adversa Saúde - Função 10		Limite Apurado Subtotal Anexo XV	Vr. Apresentado Subtotal Anexo XV	Vr. Utilizado Subtotal Anexo XV	Vr. Limitado Anexo XV por Desp. Com Recurso Convênio
4.797.287,32	576.327,23	0,00		**4.220.960,09**	3.693.326,78	**3.693.326,78**	**0,00**

Câmara Municipal
Fls. Nº 39
Visto

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DEMONSTRATIVO DE SALDO BANCO

Prefeitura Municipal	*Indianópolis*	Exercício	2013

Legenda: "PE"= Recurso Próprio Educação "CE"= Recurso Convênio Educação "PS"= Recurso Próprio Saúde "CS" = Recurso Convênio Saúde

BANCOS								Educação				Saúde			
Órgão	Banco	Conta Bancária	Recurso	Descrição	Total		E/S	Próprio		Convênio		Próprio		Convênio	
					Sd Anterior	Sd Atual		Sd Anterior	Sd Atual	Sd Anterior	Sd Atual	Sd Anterior	Sd Atual	Sd Anterior	Sd Atual
PREF. MUN.	1	3733 / 73.080	BB - 73.080 - 7 - PMI - FPM	BB - 73.080 - 7 - PMI - FPM	649,94	77,98									
PREF. MUN.	1	3733 / 73.094	BB - 73.094 - 7 - PMI - FUNDO PETROLEO	BB - 73.094 - 7 - PMI - FUNDO PETROLEO	136,82	79,66									
PREF. MUN.	1	3733 / 73.113	BB - 73.113 - 7 - PMI - MOVIMENTO	BB - 73.113 - 7 - PMI - MOVIMENTO	263,31	14.133,92									
PREF. MUN.	1	3733 / 73.118	BB - 73.118 - 8 - PMI - ITR	BB - 73.118 - 8 - PMI - ITR	404,41	59,63									
PREF. MUN.	1	3733 / 5.005	BB - 5.005 - 9 - 5 - PMI - BALSA	BB - 5.005 - 9 - 5 - PMI - BALSA	87,69	27,57									
PREF. MUN.	1	3733 / 5.006	BB - 5.006 - 7 - 5 - PMI - ROYALTIES	BB - 5.006 - 7 - 5 - PMI - ROYALTIES	1.680,85	67.479,83									
PREF. MUN.	1	3733 / 73.132	BB - 73.132 - 3 - PMI - SEMAR	BB - 73.132 - 3 - PMI - SEMAR	10,37	62,93									
PREF. MUN.	1	3733 / 283141	BB - 283141 - 4 - PMI - ICMS EXP. DES.	BB - 283141 - 4 - PMI - ICMS EXP. DES.	5.255,78	5.213,18									
PREF. MUN.	1	3733 / 00005181	BB - 5.181 - 0 - PMI - TRIBUTOS MUN.	BB - 5.181 - 0 - PMI - TRIBUTOS MUN.	12.948,30	307,31									
PREF. MUN.	1	3733 / 6.008	BB - 6.008 - 9 - PMI - FEX	BB - 6.008 - 9 - PMI - FEX	568,70	78,26									
PREF. MUN.	341	3166 / 01.594	ITAU - 01.594 - 5 - PMI - IPVA	ITAU - 01.594 - 5 - PMI - IPVA	4.757,37	4.848,24									
PREF. MUN.	104	1537 / 00000003	CEF - 3 - 7 - PMI - TRIBUTOS MUN.	CEF - 3 - 7 - PMI - TRIBUTOS MUN.	3.573,49	2.663,56									
PREF. MUN.	1	3733 / 73.117	BB - 73.117 - X - PMI PROC SELETIVO 2013	BB - 73.117 - X - PMI PROC SELETIVO 2013	271,87	4.537,72									
PREF. MUN.	1	3733 / 6.081	BB - 6.081 - X - PMI - CIDE	BB - 6.081 - X - PMI - CIDE	829,74	85,33									
PREF. MUN.	104	1537 / 7	CEF - 7-0 - PMI - CAIXA-POUPANÇA	CEF - 7-0 - PMI - CAIXA-POUPANÇA	288,05	310,58									
PREF. MUN.	1	3733 / 7009	BB - 7009-2 - PMI SIMPLES NAC.	BB - 7009-2 - PMI SIMPLES NAC.	25,34	169,63									
PREF. MUN.	1	3733 / 8628	BB - 8628-2 - PMI ICMS	BB - 8628-2 - PMI ICMS	576,75	4.644,74									
PREF. MUN.	1	3733 / 8629	BB - 8629-0 - PMI IPVA	BB - 8629-0 - PMI IPVA	358,34	291,10									
PREF. MUN.	1	3733 / 8622	BB - 8622-3 - PMI IPM	BB - 8622-3 - PMI IPM	3.109,88	9,20									

Câmara Municipal
FL. Nº
Visto
Câmara Municipal
FL. Nº 20
Visto

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DEMONSTRATIVO DE SALDO BANCO

Prefeitura Municipal	*Indianópolis*	Exercício	2013

Legenda: "PE"= Recurso Próprio Educação "CE"= Recurso Convênio Educação "PS"= Recurso Próprio Saúde "CS" = Recurso Convênio Saúde

BANCOS								Educação				Saúde			
Órgão	Banco	Conta Bancária	Recurso	Descrição	Total		E/S	Próprio		Convênio		Próprio		Convênio	
					Sd Anterior	Sd Atual		Sd Anterior	Sd Atual	Sd Anterior	Sd Atual	Sd Anterior	Sd Atual	Sd Anterior	Sd Atual
PREF. MUN.	104	1537 / 31	CEF 31-2 - PMI - ANTECIPAÇÃO DO ROYALTIES	CEF 31-2 - PMI - ANTECIPAÇÃO DO ROYALTIES	0,00	66,31									
CAM. MUN.	1	3733 / 3.842	BB - 3.842 - 3 - PMI - CAMARA M. INDIAN.	BB - 3.842 - 3 - PMI - CAMARA M. INDIAN.	63,04	5.101,76									
PREF. MUN.	1	3733 / 400122792	BB - 400122792 - 4 - PMI - DEP. LIXO	BB - 400122792 - 4 - PMI - DEP. LIXO	179.624,04	191.064,18									
PREF. MUN.	341	3166 / 02.428	ITAU - 02.428 - 4 - PMI - CEMIG	ITAU - 02.428 - 4 - PMI - CEMIG	976,94	976,94									
PREF. MUN.	1	3733 / 58.040	BB - 58.040 - 6 - PMI - SUS/PAB	BB - 58.040 - 6 - PMI - SUS/PAB	327,52	2.765,12	CS							327,52	2.765,12
PREF. MUN.	1	3733 / 73.130	BB - 73.130 - 7 - PMI - FM SAUDE	BB - 73.130 - 7 - PMI - FM SAUDE	57,99	46,79	PS					57,99	46,79		
PREF. MUN.	1	3733 / 73.133	BB - 73.133 - 1 - PMI - ENSINO FUND.	BB - 73.133 - 1 - PMI - ENSINO FUND.	173,87	40,03	PE	173,87	40,03						
PREF. MUN.	1	3733 / 5.060	BB - 5.060 - 1 - PMI - FNDE/MERENDA ESCOLAR	BB - 5.060 - 1 - PMI - FNDE/MERENDA ESCOLAR	56,47	(354,28)	CE			56,47	(354,28)				
PREF. MUN.	1	3733 / 6.044	BB - 6.044 - 5 - PMI - PNATE	BB - 6.044 - 5 - PMI - PNATE	40,81	60,50	CE			40,81	60,50				
PREF. MUN.	1	3733 / 5.565	BB - 5.565 - 4 - PMI - SETOP	BB - 5.565 - 4 - PMI - SETOP	12.651,19	13.145,22									
PREF. MUN.	1	3733 / 5975	BB - 5975-7 - PMI - CONVENIO PNTE	BB - 5975-7 - PMI - CONVENIO PNTE	0,00	162,43	CE			0,00	162,43				
PREF. MUN.	1	3733 / 73152	BB 73152-8 - PMI - CONV. R. ESGOTO SEDRU	BB 73152-8 - PMI - CONV. R. ESGOTO SEDRU	3.458,17	3.593,22									
PREF. MUN.	1	3733 / 73150	BB 73150-1 - PMI - CONVENIO SEDRU MEIO FIO	BB 73150-1 - PMI - CONVENIO SEDRU MEIO FIO	4.666,06	4.848,27									
PREF. MUN.	1	3733 / 73127	BB - 73127-7 - PMI FUNDO MEIO AMBIENTE	BB - 73127-7 - PMI FUNDO MEIO AMBIENTE	818,95	287,11									
PREF. MUN.	1	3733 / 6808	BB - 6808-X - PMI FUNDEB	BB - 6808-X - PMI FUNDEB	1.461,63	1.672,46									
PREF. MUN.	1	3733 / 73141	BB - 73141-2 - PMI FUNDO CRIANÇA	BB - 73141-2 - PMI FUNDO CRIANÇA	7.269,09	7.552,12									
PREF. MUN.	1	3733 / 73142	BB - 73142-0 - PMI FUNDO IDOSO	BB - 73142-0 - PMI FUNDO IDOSO	543,00	564,20									

Câmara Municipal
Fl. Nº 29
Visto

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DEMONSTRATIVO DE SALDO BANCO

Prefeitura Municipal	*Indianópolis*	Exercício	2013

Legenda: "PE"= Recurso Próprio Educação "CE"= Recurso Convênio Educação "PS"= Recurso Próprio Saúde "CS" = Recurso Convênio Saúde

BANCOS								Educação				Saúde			
Órgão	Banco	Conta Bancária	Recurso	Descrição	Total		E/S	Próprio		Convênio		Próprio		Convênio	
					Sd Anterior	Sd Atual		Sd Anterior	Sd Atual	Sd Anterior	Sd Atual	Sd Anterior	Sd Atual	Sd Anterior	Sd Atual
PREF. MUN.	1	3733 / 7177	BB - 7177-3 - PMI CONV.CONST ESCOLA	BB - 7177-3 - PMI CONV.CONST ESCOLA	142,99	6,57	CE			142,99	6,57				
PREF. MUN.	104	1537 / 647005	CEF 647005-1 - CONV.PARQUE EXPOSIÇÃO	CEF 647005-1 - CONV.PARQUE EXPOSIÇÃO	65.934,83	70.117,20									
PREF. MUN.	1	3733 / 7822	BB - 7822-0 - PMI BPC NA ESCOLA	BB - 7822-0 - PMI BPC NA ESCOLA	78,76	81,84	CE			78,76	81,84				
PREF. MUN.	1	3733 / 7788	BB - 7788-7 - PMI ICMS PATRIMONIO CULTURAL	BB - 7788-7 - PMI ICMS PATRIMONIO CULTURAL	11,58	2.051,96									
PREF. MUN.	104	1537 / 647012	CEF 647012-7 - MAPA 1 TRATORE	CEF 647012-7 - MAPA 1 TRATORE	98.307,80	0,00									
PREF. MUN.	104	1537 / 647010	CEF 647010-0 - MAPA 2 TRATORES	CEF 647010-0 - MAPA 2 TRATORES	147.461,70	0,00									
PREF. MUN.	1	3733 / 8269	BB - 8269-4 - CONV FNDE MERENDA ESCOLAR	BB - 8269-4 - CONV FNDE MERENDA ESCOLAR	6.873,66	474,13	CE			6.873,66	474,13				
PREF. MUN.	1	3733 / 8420	BB - 8420-0 - PMI FMAS-PISO MINEIRO	BB - 8420-0 - PMI FMAS-PISO MINEIRO	14.165,34	427,33									
PREF. MUN.	1	3733 / 8401	BB - 8401-8 - PMI FMAS-CONV CRAS	BB - 8401-8 - PMI FMAS-CONV CRAS	710,20	753,00									
PREF. MUN.	104	1537 / 672001	CEF - 672001-5 - PMI - FNDE QSE	CEF - 672001-5 - PMI - FNDE QSE	22.388,71	536,85	CE			22.388,71	536,85				
PREF. MUN.	1	3733 / 8921	BB - 8921-4 - FNS BLVGS	BB - 8921-4 - FNS BLVGS	45.770,70	57.125,08	CS							45.770,70	57.125,08
PREF. MUN.	1	3733 / 8919	BB - 8919-2 - FNS BLATB	BB - 8919-2 - FNS BLATB	76.202,66	31.278,63	CS							76.202,66	31.278,63
PREF. MUN.	1	3733 / 9186-3	BB - 9186-3 - CONV CONSTR PRO-INFANCIA	BB - 9186-3 - CONV CONSTR PRO-INFANCIA	2.912,10	3.025,82	CS							2.912,10	3.025,82
PREF. MUN.	1	3733 / 9657	BB 9657-1 - PMI MANUT BRASIL CARINHOSO	BB 9657-1 - PMI MANUT BRASIL CARINHOSO	15.725,10	60.564,28									
PREF. MUN.	1	3733 / 9678	BB 9678-4 - PMI PEJA	BB 9678-4 - PMI PEJA	0,00	47.484,76	CE			0,00	47.484,76				
PREF. MUN.	1	3733 / 8918	BB 8918-4 - FNS BLAFB	BB 8918-4 - FNS BLAFB	23.394,47	85,73	CS							23.394,47	85,73
PREF. MUN.	1	3733 / 9080	BB 9080-8 - FNS EQUIP HOSPIT	BB 9080-8 - FNS EQUIP HOSPIT	90,45	0,00	CS							90,45	0,00
PREF. MUN.	1	3733 / 9211	BB 9211-8 - FNS FARMACIA MINAS	BB 9211-8 - FNS FARMACIA MINAS	4.141,97	8.511,38	CS							4.141,97	8.511,38

Câmara Municipal
FL. Nº 42
Visto

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DEMONSTRATIVO DE SALDO VINCULADO

Prefeitura Municipal	*Indianópolis*	Exercício	2013

Legenda: "PE"= Recurso Próprio Educação "CE"= Recurso Convênio Educação "PS"= Recurso Próprio Saúde "CS" = Recurso Convênio Saúde

BANCOS								Educação				Saúde			
Órgão	Banco	Conta Bancária	Recurso	Descrição	Total		E/S	Próprio		Convênio		Próprio		Convênio	
					Sd Anterior	Sd Atual		Sd Anterior	Sd Atual	Sd Anterior	Sd Atual	Sd Anterior	Sd Atual	Sd Anterior	Sd Atual
Total					0,00	0,00	TT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Câmara Municipal
FL. Nº 43
Visto

121

Câmara Municipal
FL. Nº 44
Visto

Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

ANEXO IV
Demonstrativo dos Gastos com Pessoal
Incluída a Remuneração dos Agentes Políticos
(Face ao Disposto pela Lei Complementar nº101, de 04/05/2000)

Exercício : 2013 | Município : INDIANÓPOLIS | 13/05/2014 - 09:27:15

I) DESPESA		
I-1) DESPESA - PREFEITURA		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.01.02 - Aposentadorias Custeadas com Recursos Ordinários do Tesouro		260.253,78
3.1.90.03.02 - Pensões Custeadas com Recursos Ordinários do Tesouro		96.451,54
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado		998.337,32
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		9.162.819,24
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		560.367,15
SUB-TOTAL		11.078.229,03
I-2) DESPESA - CÂMARA		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado		1.015,38
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		730.357,36
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		152.860,30
SUB-TOTAL		884.233,04
I-3) DESPESA - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
SUB-TOTAL		0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL NO MUNICÍPIO		11.962.462,07
(-) Inativos e Pensionistas com Fonte de Custeio Própria		0,00
(-) Sentenças Judiciais Anteriores		0,00
(-) Aposentadorias e Pensões Custeadas com Recursos da Fonte Tesouro		356.705,32
TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL = BASE DE CÁLCULO		11.605.756,75
II) RECEITA		
Receita Corrente do Município		27.623.642,11
(-) Receita Corrente Intraorçamentária		0,00
(-) Contribuição do Servidor Ativo Civil para Regime Próprio		0,00
(-) Contribuição do Servidor Inativo Civil para o Regime Próprio		0,00
(-) Contribuição do Pensionista Civil para o Regime Próprio		0,00
(-) Receita de Recolhimento da Contribuição do Servidor Ativo Civil oriunda do Pagamento de Sentenças Judiciais		0,00
(-) Receita de Recolhimento da Contribuição do Servidor Inativo Civil oriunda do Pagamento de Sentenças Judiciais		0,00
(-) Receita de Recolhimento da Contribuição de Pensionista Civil oriunda do Pagamento de Sentenças Judiciais		0,00
(-) Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdências dos Servidores		0,00
(-) Dedução da Receita para Formação do FUNDEB		3.612.108,07
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA = BASE DE CÁLCULO		24.011.534,04
III) PERCENTUAIS MONETÁRIOS DE APLICAÇÃO		
Aplicação no Exercício	48,33%	11.605.756,75
Permitido pela Lei Complementar 101/00	60,00%	14.406.920,42
Excedente	0,00%	0,00

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DOS MUNICÍPIOS

Exercício: 2013
Município: INDIANÓPOLIS
Processo Número: 912844

FL Nº 123

Câmara Municipal
FL Nº 45
Visto

PROCESSO Nº: 912844

NATUREZA: Prestação de Contas Municipal

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de INDIANÓPOLIS

EXERCÍCIO: 2013

Em 19 / 09 / 2014, encaminho a análise técnica à elevada consideração do Exmo. Sr. Relator nos termos da Resolução TC nº12/08 de19/12/2008.

Stelcio Messias Leandro Madeira
Coordenador (a) de Área
TC 17440